# Município de Santo Antônio de Pádua Fundo Municipal deSaúde AVISO DE DISPENSA Processo Administrativo n.º0093/03/2022

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, por meio do setor de Coordenação de Tuberculose da Secretaria Muinicipal de Saúde, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do **art. 75, incisoII**, nostermosdaLeinº 14.133, de1ºdeabril de2021.

Data de início da recepção das propostas: 24/05/2022 Datadetérminoderecepçãodaspropostas:26/05/2022

Formadeentregadeproposta:

Viae-mail:dispensasaude@gmail.com

Presencial: av. João Jasbik, 520, Aeroporto, Santo Antônio de Pádua, Secretaria Municipal de Saúde,

setordecompras.

## 1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

- 1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação pordispensa de licitação de empresa para Fornecimento de Cestas Básicas para pacientes cadastrados no Programa de Tuberculose Municipal (Resolução SES nº2.580 de 23/12/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesteAvisodeContratação Diretaeseusanexos.
- 1.2. Acontratação o correrá emitem/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
001	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 300G) -obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite, açúcar, maltodextrina, minerais e vitaminas; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sem sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem intacta, contendo data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PCT 300G	90
002	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 500G) - O produto deve ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isento de matéria terrosa e de parasitas. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso.		90
003	AÇÚCAR CRISTAL (EMBALAGEM 5Kg) - Açúcar cristal, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente	PCT 5KG	90
004	ARROZ BRANCO (EMBALAGEN DE 5KG) - tipo 1, polido, longo, fino, beneficiado, limpo e grãos inteiros. O produto deverá ser entregue isento de sujidades, mate- rial terroso e parasitas	PCT 5KG	90

005	BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER (EMBALAGEM 400g) - apresentação quadrado, sabor água e sal, tipo cream cracer, classificação salgado. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos e queimados. Não podem 1 apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em embalagem dupla. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PCT 400G	90
006	CHÁ DE CAMOMILA (EMBALAGEM COM 10 SACHÊS) - chá natural de camomila. Flores de camomila, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares	PCT C/ 10 SACHÊS	90
007	CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ (EMBALAGEM 400G) - complementação alimentar, mistura pré cozida para preparo de mingau, enriquecido com vitaminas e minerais, farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas, sal, aromatizantes, em pó (solúvel). Acondicionado em embalagem que garanta as propriedades do produto.	PCT 400G 90	
008	FARINHA DE MANDIOCA CRUA FINA (EMBALAGEM 1KG)- Produto obtido das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada, isenta de material terroso, detritos de animais e vegetais.  PCT 1KG		
009	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMBALAGEM 1KG) - especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação, mofo e material terroso. Acondicionado em plástico atóxico, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá obedecer a legislação vigente.		90
010	FEIJÃO PRETO (EMBALAGEM 1KG) - Feijão preto,tipo 1, constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos, secos e isentos de material terroso, larva e parasitas. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente.	PCT 1KG	90
011	FUBÁ DE MILHO (EMBALAGEM 1KG) - Produto de primeira qualidade, oriundo da moagem do grão de milho sadio, limpo, isento de material terroso, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente.	PCT 1KG	90
012	Leite Em Pó (EMBALAGEM 400G)- Ingredientes:Leite Integral, Vitaminas (c,a e d) Pirofosfato Férrico E Emulsificante Lecitina De Soja. Não Contém Glúten.	PCT 400G 180	
013	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8 (EMBALAGEM 500G) - Massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sã, limpa, isenta de material terroso, larvas e parasitas.	PCT 500G	180
014	MOLHO DE TOMATE PRONTO (EMBALAGEM 340G) - Especificação: produto industrializado e de boa qualidade.	SACHÊ 340G	180
015	ÓLEO DE SOJA GARRAFAS PLÁSTICAS (EMBALAGEM DE 900ML) - Produto de 1ª qualidade: 0% de gordura trans, sem colesterol, rico em vitamina E. Sem sinal de rancificação, isento de quaisquer adulterações ou contaminações.		90

016	PÓ DE CAFÉ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM 500G) - pó de café, torrado e moído, a vácuo, de primeira qualidade. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá possuir o selo da ABIC.	PCT 500G	90
017	SAL REFINADO (EMBALAGEM 1KG) - Especificação: iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	PCT 1KG	90
018	Atum em Lata em Óleo (EMBALAGEM 170G)	o (EMBALAGEM 170G)  LATA 170G	
019	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) - a carne bovina moída congelada deve apresentar-se isenta de aditivos ou subs- tâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Livre de parasitas e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro próprio. Sabor próprio sem sinais de descongelamento. Embalagem íntegra, sem sinais de fissuras na superfície, sem sinais de descongelamento, sem furos e acúmulos.	KG	90
020	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE, CONGELADO - FILÉ DE PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE, CONGELADO - isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Livre de parasitas e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve estar com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor própria, sem manchas esverdeadas. Cheiro próprio. Sabor próprio sem sinais de descongelamento. Embalagem íntegra, sem sinais de fissuras na superfície, sem sinais de descongelamento, sem furos e acúmulos.	KG	180

1.3. Ocritério de julgamento adotados erá o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta es eus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃONADISPENSA.

- 2.1. Aparticipação na presente dispensa sedará de forma presencialou digital, podendo en caminharas propostas de preçovia e-mailou entregando de forma presencial.
  - 2.1.1. Osfornecedoresdeverão atendera os procedimentos previstos nesta convocação, disponível no Portal da Transparência do Município.

- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seurepresentante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidadeporeventuaiserros.
- 2.2. Nãopoderãoparticipardestadispensaosfornecedores:
  - 2.2.1. quenão atendamàs condições deste Aviso de Contratação Direta es eu (s) an exo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos pararecebercitação eresponder administrativaou judicialmente;
  - 2.2.3. queseenquadremnasseguintesvedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,quandoacontrataçãoversarsobreobra,serviçosoufornecimentodebensaelerelacion ados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico oudo projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital comdireito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobreobra,serviçosoufornecimento debensaelanecessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada decontrataremdecorrênciadesanção quelhefoiimposta;
    - d) aquelequemantenhavínculodenaturezatécnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista
      ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que
      desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão docontrato, ou que
      deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ouporafinidade, atéo
      terceirograu;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15</u> dedezembrode1976, concorrendo entresi;
    - f) pessoa físicaoujurídica que,nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgaçãodoaviso,tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalhoinfantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou porcontrataçãodeadolescentesnoscasosvedadospelalegislaçãotrabalhista
    - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupoeconômico;
    - 2.2.3.2.aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição aoutra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a elaaplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamentecomprovadooilícitoouautilizaçãofraudulentadapersonalidadejurídicadoforn ecedor;
  - 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição(Acórdãonº746/2014-TCU-Plenário); e
  - 2.2.5. sociedadescooperativas.

#### 3. INGRESSONADISPENSAEENTREGADAPROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento de suaproposta,naformadesteitem.
- 3.2. Ofornecedorinteressado, apósadivulgação do aviso de contratação direta, encaminhará de forma presencial ou digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e ohorário estabelecidos.
  - 3.2.1. A proposta também deverá conterdeclaraçãode que compreende a integralidade doscustosparaatendimentodosdireitostrabalhistasasseguradosnaConstituiçãoFederal,nasleis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamentodecondutavigentesnadatadeentregadaspropostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam aContratada.
- 3.4. Nosvalorespropostosestarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tra balhistas, tributários, comerciais equais que routros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
  - 3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuaisvariáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresanosúltimosdozemeses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serãoretidosnafonteospercentuaisestabelecidosnalegislaçãovigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposiçõesnelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromissode executar os serviços nos seus termos, bemcomo de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades equalidadesadequadasàperfeitaexecuçãocontratual, promovendo, quandorequerido, suasubstituição.
- 3.8. Umavezenviadaaproposta,osfornecedores**NÃO**poderãoretirá-la,substituí-laoumodificá-la;
- 3.9. Noencaminhamentodapropostaaempresaaindadeverádeclarar:
  - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedadededeclarar ocorrênciasposteriores;
  - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto au sufruir dotra tamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta eseusanexos;
  - 3.9.4. que as sum eares ponsabilidade pelas transações que forem e fetuadas nos istema, as sumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.5. quecumpreasexigências de reserva de cargos para pesso a com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e Página5de20

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nostermosdo artigo 7°, XXXIII,daConstituição;

## 4. JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO

- 4.1. Encerrado o para recepção das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificadaem primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aoestipuladoparaacontratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderáhaveranegociação decondições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Nestecaso, será encaminhada contra proposta a ofornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada aordemdeclassificação, quando oprimeiro colocado, mesmo apósanego ciação, fordes classificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para acontratação.
  - 4.2.3. Emqualquercaso, concluída a negociação, o resultados erá registrado na ata.
- 4.3. Estandoopreçocompatível, senecessário, dedocumentos complementares, adequada an egociação.
- 4.4. O prazo de validade da propostanão será inferiora 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Serádesclassificadaapropostavencedoraque:
  - 4.5.1. contivervíciosinsanáveis;
  - 4.5.2. não obedecerà sespecificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentarpreçosinexequíveisoupermaneceremacimadopreçomáximodefinidoparaacontrata ção;
  - 4.5.4. nãotiveremsuaexequibilidadedemonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentardesconformidadecomquaisqueroutrasexigênciasdesteavisoouseusanexos,desdequ einsanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes paraexecutar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lanceque:
  - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ouunitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos esalários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório dadispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais einstalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou àtotalidadedaremuneração.
  - 4.6.2. apresentarumoumais valores da planilha de custo que se jamin feriores à que les fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias econvenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade deesclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comproveaexequibilidadedaproposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Aplanilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração dopreço.
  - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem asubstânciadaspropostas;
  - 4.8.2. Considera-seerronopreenchimentodaplanilhapassíveldecorreçãoaindicaçãoderecolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabívelesseregime.

- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializadanoobjeto.
- 4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e,assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado odispostoneste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Osdocumentosaseremexigidosparafinsdehabilitação constamdo ANEXOI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados dofornecedormais bem classificado.
- 5.2. Comocondiçãopréviaaoexamedadocumentaçãodehabilitaçãodofornecedordetentordaproposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condiçõesdeparticipação,especialmentequantoàexistênciadesançãoqueimpeçaaparticipaçãonocerta meouafuturacontratação, medianteaconsultaaosseguintescadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-GeraldaUnião(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) CadastroNacionaldeCondenaçõesCíveisporAtosdeImprobidadeAdministrativa,mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
  - d) ListadeInidôneosmantidapeloTribunaldeContasdaUnião-TCU;
  - 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultasdas alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
  - 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seusócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre assançõesimpostasaoresponsávelpelapráticadeatodeimprobidadeadministrativa,aproibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daqualsejasócio majoritário.
    - 5.2.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de OcorrênciasImpeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte dasempresasapontadasnoRelatóriodeOcorrênciasImpeditivasIndiretas.
      - 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,linhasdefornecimento similares,dentreoutros.
      - 5.2.2.1.2. Ofornecedorseráconvocadoparamanifestaçãopreviamenteàsuadesclassifica ção
  - 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta decondiçãodeparticipação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pormeiodo SICAF, nosdocumentospor eleabrangidos.
  - 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF paraqueestejamvigentesnadatadaaberturadasessãopública,ouencaminhar,quandosolicitado,are spectivadocumentaçãoatualizada.
  - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se aconsulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

- àconfirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedorserá convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob penadeinabilitação.
- 5.5. Somentehaveráanecessidadedecomprovaçãodopreenchimentoderequisitosmedianteapresentaçãodos documentosoriginaisnão-digitaisquandohouverdúvidaemrelaçãoàintegridadedo documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefíciosdo tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a)da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação dobalançopatrimonialedasdemonstraçõescontábeisdoúltimo exercício.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquerdos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso deContrataçãoDireta.
  - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ouentidadeexaminaráapropostasubsequenteeassimsucessivamente,naordemdeclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e ascondiçõesdehabilitação
- 5.8. Constatadooatendimentoàsexigênciasdehabilitação,ofornecedorseráhabilitado

#### 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado TermodeContrato ou emitido instrumentoequivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suaconvocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso deContrataçãoDireta.
  - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aassinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com a viso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, par a
    - quesejaassinadoedevolvidonoprazode05(cinco)dias,acontardadatadeseurecebimento.
  - 6.2.2. Oprazoprevistoparaassinaturadocontratoouaceitaçãodanotadeempenhoouinstrumentoequiva lentepoderáserprorrogado1(uma)vez,porigualperíodo,porsolicitaçãojustificadado adjudicatárioeaceitapela Administração.
- 6.3. OAceitedaNotadeEmpenhooudoinstrumentoequivalente,emitidaàempresaadjudicada,impli ca no reconhecimento deque:
  - 6.3.1. referidaNotaestásubstituindoocontrato,aplicandoseàrelaçãodenegóciosaliestabelecidaasdisposiçõesdaLei n°14.133,de2021;
  - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de ContrataçãoDiretaeseusanexos;
  - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138daLei nº 14.133/21 e reconheceos direitos daAdministraçãoprevistosnos artigos137a 139 damesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsãonosanexosaeste Avisode Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação

dascondições de habilitação e contratação consignadas nesteaviso, que deverão sermantidas pelo fornecedor durante avigênciado contrato.

## 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstasnoart. 155 daLeinº14.133, de2021,quaissejam:
  - 7.1.1. darcausaàinexecuçãoparcialdocontrato;
  - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamentodosserviçospúblicosouao interessecoletivo;
  - 7.1.3. darcausaàinexecuçãototaldocontrato;
  - 7.1.4. deixardeentregaradocumentaçãoexigidaparaocertame;
  - 7.1.5. nãomanteraproposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocadodentro doprazodevalidadedesuaproposta;
  - 7.1.7. ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodalicitaçãosemmotivojustificado;
  - 7.1.8. apresentardeclaraçãooudocumentaçãofalsaexigidaparaocertameouprestardeclaraçãofalsadur anteadispensaou aexecução docontrato;
  - 7.1.9. fraudaradispensaoupraticaratofraudulentonaexecuçãodocontrato;
  - 7.1.10. comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;
    - 7.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto àscondições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entreosfornecedores, emqualquermomento dadispensa.
  - 7.1.11. praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivos destecertame.
  - 7.1.12. praticaratolesivoprevistonoart.5°daLein°12.846,de1° deagostode2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterioresficarásujeito, semprejuízo daresponsabilidadecivilecriminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não sejustificaraimposição depenalidademaisgrave;
  - b) Multa de 20% do valor do contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer das infraçõesdossubitens7.1.1a7.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta doentefederativoquetiveraplicadoasanção,peloprazomáximode3(três)anos,noscasosdos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar aimposiçãodepenalidademaisgrave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar oucontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens
    7.1.8
    - a7.1.12,bemcomonosdemaiscasosquejustifiquemaimposiçãodapenalidademaisgrave;
- 7.3. Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados:
  - 7.3.1. anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;

- 7.3.2. aspeculiaridadesdocasoconcreto;
- 7.3.3. ascircunstânciasagravantesouatenuantes;
- 7.3.4. osdanosquedelaprovieremparaaAdministraçãoPública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programade integridade, conformenormaseorientaçõesdosórgãosdecontrole.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontadadagarantiaprestadaou será cobradajudicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integraldo dano causado à Administração Pública.
- 7.6. Apenalidadedemultapodeseraplicadacumulativamentecomasdemaissanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infraçãoadministrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administraçãopúblicanacionalouestrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da res ponsabilidade da empresade verão serremetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.8. Aapuraçãoeojulgamentodasdemaisinfraçõesadministrativasnãoconsideradascomoato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º deagostode2013, seguirão seurito normal naunidadeadministrativa.
- 7.9. OprocessamentodoPARnãointerferenoseguimentoregulardosprocessosadministrativosespec íficosparaapuraçãodaocorrênciadedanoseprejuízosàAdministraçãoPública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agentepúblico.

- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativoqueasseguraráocontraditórioeaampladefesaaofornecedor/adjudicatário,observando-seoprocedimentoprevistonaLein°14.133,de2021,esubsidiariamentenaLein°9.784,de1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a esteAviso.

#### 8. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

- 8.1. Oprocedimentoserádivulgadonoportaldatransparênciadoentecontratante.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimentofracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. republicaropresenteavisocomumanovadata;
  - **8.2.2.** fixarprazoparaquepossahaveradequação das propostas oudado cumentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver ocomparecimentodequaisquerfornecedoresinteressados(procedimentodeserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujoprazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo



agentecompetenteda Administração narespectiva notificação.

- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrenteda perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração oudesuadesconexão.
- 8.6. Nojulgamentodas propostas e da habilitação,a Administraçãopoderá sanarerros oufalhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediantedespacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia parafinsdehabilitação eclassificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadasem favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse daAdministração,oprincípiodaisonomia, afinalidadeeasegurançadacontratação.
- 8.8. Osfornecedoresassumemtodososcustos de preparação e a presentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seusanexosoudemaispeçasquecompõem o processo, prevaleceráas deste Aviso.
- 8.10. DadispensaserálavradaAta.
- 8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintesanexos:
  - 8.11.1. ANEXOI–Documentação exigida para Habilitação
  - **8.11.2.** ANEXOII-*MinutadeTermodeContrato*;

SantoAntôniodePádua, 19 de maio de 2022.

RafaelLyons

SecretárioMunicipaldeSaúde

## ANEXOI-DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 Habilitaçãojurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargodaJuntaComercial darespectivasede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação daautenticidadeno sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercialdarespectivasede,acompanhadodedocumentocomprobatóriodeseusadministradore s;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação noRegistroondetemsedea matriz,nocasodeseroparticipantesucursal,filialouagência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das PessoasJurídicasdolocaldesuasede,acompanhadadeprovadaindicaçãodosseusadministradores;
- 1.6 decretodeautorização, emsetratando desociedade empresária estrangeira emfuncionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 Regularidadefiscal, socialetra balhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de PessoasFísicas,conformeo caso;
- 2.2 provaderegularidadefiscalperanteaFazendaNacional, medianteapresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelaProcuradoria-GeraldaFazendaNacional(PGFN), referenteatodososcréditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos àSeguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário daReceitaFederaldo BrasiledaProcuradora-GeraldaFazendaNacional.
- 2.3 provaderegularidadecomoFundodeGarantiadoTempodeServiço(FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede dofornecedor,pertinenteaoseuramodeatividadeecompatívelcomoobjetocontratual;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede dofornecedor,pertinenteaoseuramodeatividadeecompatívelcomoobjetocontratual;
- 2.7 provaderegularidadecomaFazenda*Estadual* dodomicílioousededofornecedor,relativaàatividadeemcujo exercício contrataou concorre;

2.8 provaderegularidadecomaFazenda*Municipal*dodomicílioousededofornecedor,relativaàativi dadeemcujo exercício contrataou concorre;

## 3 Qualificação Técnica

3.1 RegistroouinscriçãodaempresanaentidadeprofissionalCREA;

#### **MINUTA DO CONTRATO XXX/2022**

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E

, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº217, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RAFAEL LYONS, portador do CPF sob o nº029.487.977-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1.** O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS** (**xxxxxxxxx**) conforme abaixo:

IT	EM	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
----	----	----------------------	-----	--------	----------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

- **2.1.** O fornecimento do objeto deverá ser realizado no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezessete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.
  - 2.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 44, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

- **3.1**. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX**, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira** e para totalidade do período na **cláusula quarta**, incluídas todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- **3.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%**, **por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.
- **3.4.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento).**
- 3.5. Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.
- **3.6.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

# CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

- **4.1.** O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias,** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.
  - **4.1.1.** A convocação da empresa vencedora para retirar a **nota de empenho** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de Página 15 de 24

sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br publicação no (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário

Oficial da União".

4.2. O prazo para o fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão

da nota de empenho, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por

escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do

equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas em lei.

4.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do artigo 140 da lei federal

14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e

Elemento da Despesa do Orçamento da da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, abaixo

especificada:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 - material de consumo

Fonte de Recursos: (20 - SUS)

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

**6.1.** São obrigações da Contratada:

**6.1.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o art. 119 da

Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e

qualificação que lhe forem exigidas;

**6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

Página 16 de 24

fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 125** da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

- **6.1.4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **6.1.5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **6.1.6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- **6.1.7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- **6.1.8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;
- **6.1.9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- **6.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- **6.1.11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também,

responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

- **6.1.12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- **6.1.13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no termo de referência;
- **6.1.14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 6.1.15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;
- 6.1.16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e **alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- **7.3.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

- **7.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.5.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

- **8.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados na lei federal 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:
  - **8.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;
  - **8.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;
  - **8.1.3.** A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da **conclusão do fornecimento do objeto,** nos prazos estipulados pela Contratada;
  - 8.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto pela Contratada;
  - **8.1.5.** A paralisação do **fornecimento do objeto** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;
  - **8.1.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
  - **8.1.7.** O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade

designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- 8.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;
- 8.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- **8.1.10.** A dissolução da sociedade da Contratada;
- **8.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;
- **8.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **8.1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **8.2.** A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou judicial, nos termos da legislação.
- **8.3.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente na **Lei Federal nº 14.133/2021.**

## CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

- **9.1.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando:
  - 9.1.1. Convocado dentro do prazo, não retirar a nota de empenho;

- 9.1.2. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 9.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4. Não mantiver a proposta;
- 9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - **9.1.6.1.** O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.
  - **9.1.6.2.** Reputar-se como inidôneos os atos descritos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- **9.1.7.** Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
  - 9.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
  - **9.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
  - **9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a dois anos;
  - **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- **9.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto.**
- **9.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.
- **9.5.** Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do material, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1%** (**um por cento**), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- **9.6.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- **9.7.** As multas previstas neste termo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante, e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- **9.8.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECURSO)

- **10.1.** Caberá recurso hierárquico da rescisão do presente contrato por ato unilateral do contratante, nos termos da lei.
- 10.2. As razões dos recursos deverão ser protocolizados no SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas).
- **10.3.** O prazo para interposição de recurso e pedido de reconsideração é de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

**11.1.** Este contrato está vinculado ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, bem como a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

**12.1** Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas **alterações posteriores**, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente e nos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

- **13.1.** O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.
- **13.2.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

**14.1.** A publicação resumida do instrumento do contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos de lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

**15.1.** O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído qualquer outro.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

**16.1.** O presente contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

<b>16.2.</b> A Contratada fica obrigada a aceitar, supressões que se fizerem nas compras.	nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou
	ntratual e aplicação das sanções previstas no contrato
cabem recurso.	
	esente termo foi lavrado em três vias de igual teor e dem, vai assinado pelos contratantes e na presença de
Santo Antônio de Pádua/RJ, <b>XX/XX/XXXX</b> .	
CONTRATANTE	
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Rafael Lyons	
CONTRATADA	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMUNHA:	
TESTEMUNHA:	